



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.454 DE 28 DE OUTUBRO DE 1997
(Autoria do Ver. Núncio Lobo Costa)

"Institui as Olimpíadas Milton Leme do Prado no calendário oficial do Município e dá outras providências."

ANTONIO JORGE TRINCA, Prefeito do Município de Indaiatuba em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Indaiatuba, o dia oficial comemorativo de abertura das Olimpíadas Milton Leme do Prado, com as seguintes finalidades:

- I - estabelecer competições esportivas entre as escolas;
- II - estabelecer Maratonas Intelectuais Estudantis;
- III - integração de todas as escolas públicas do município.

Art. 2º - A abertura das olimpíadas que, com duração de 30 (trinta) dias, anualmente, terá início na primeira sexta-feira do mês de setembro.

Parágrafo Único - O dia municipal comemorativo da abertura das Olimpíadas Milton Leme do Prado deverá ser inscrito no calendário oficial do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, através de decreto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 28 de outubro de 1997


ANTONIO JORGE TRINCA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO